

Diário Oficial do Município

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 003/2023, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes - Presidente (Secretária);
- 2 – Vanessa Lopes Leite – Membro (Assessora Técnica);
- 3 – Mary Kallianne Fernandes de Oliveira – Membro (Secretária);
- 4 – Érica Rosane da Silva – Membro (Gerente Administrativa);
- 5 – Yasmin Meneses Maia – Membro (Coordenadora de Gestão de Pessoas).

Art. 2º. Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 003/2023).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 003/2023) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2023- SEAD/PMPF – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CHAMADA IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE – SESAU**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, através da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1898, de 16 de março de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a **abertura de inscrições** para a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação temporária, bem como para a formação**

Diário Oficial do Município

de cadastro de reserva, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo II deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária, em caráter excepcional, para ocupação no Centro Especializado em Reabilitação – CER IV e Oficina Ortopédica, de acordo com a necessidade excepcional deste Órgão, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1898, de 16 de março de 2023;

1.3. O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir a carência temporária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo limitado ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV e Oficina Ortopédica;

1.4. A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital;

1.5. Os requisitos para contratação e as atribuições das funções destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva (CR) são as definidas no Anexo II deste Edital;

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas está distribuída em conformidade com o Anexo II deste Edital, por função, inclusive as vagas destinadas para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei nº 7.853/89 e art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função à qual concorre.

3.1.1. Os(as) candidato(as) com deficiência poderão se candidatar a qualquer uma das funções previstas neste edital, de acordo com o quantitativo de vagas previstas, bem como para formação de cadastro de reserva, desde que sua deficiência não impossibilite o exercício da função.

3.1.2. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

Diário Oficial do Município

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, o qual regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os(as) candidato(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. O(a) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. As inscrições do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

4.2. A inscrição preliminar será realizada exclusivamente pela *internet*, através do formulário on-line que deverá ser acessado no link <https://forms.gle/Z6PDMgVmEsmC9XHy5>, a partir do dia 17.03.2023 até às 23h59 do dia 28 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

- I. Preencher o formulário de inscrição e a declaração que possui os requisitos constantes deste Edital;
- II. Enviar as cópias dos seguintes documentos:
 - II.I. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidato(a)s que foram isentos da taxa;
 - II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II.III. Documento de identificação (em conformidade com o subitem 4.4);
 - II.IV. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - II.V. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - II.VI. Comprovante de residência atual (últimos três meses);
 - II.VII. Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
 - II.VIII. Registro de classe, quando necessário.
 - II.IX. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC, em conformidade com o solicitado no ANEXO II deste edital e de acordo com o cargo/função requerido;
 - II.X. Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);

Diário Oficial do Município

- III.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite para o encerramento das inscrições**, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), através de depósito identificado no caixa com o nome do candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a) para a: **Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil**, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/Secretaria Municipal de Administração.
- 4.4.** Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- 4.4.1.** Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - 4.4.2.** Passaporte;
 - 4.4.3.** Certificado de Reservista;
 - 4.4.4.** Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
 - 4.4.5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 4.4.6.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.5.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital.
- 4.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais.
- 4.7.** O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório para o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.8.** O comprovante do depósito realizado em caixas eletrônicos, por meio de envelope, não representa um documento que comprove o pagamento do valor da taxa de inscrição, portanto, invalidará a inscrição.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:

a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário.

5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item “a” poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período do dia 17.03.2023 até às 13h do dia 20.03.2023, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Acessar, no período do dia 17.03.2023 até às 13h do dia 20.03.2023, o link da inscrição;

II. No formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por “isenção de pagamento”, preenchendo esse formulário, em sua totalidade e

Diário Oficial do Município

corretamente, com os dados ali solicitados;

III. Enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”);

a) Declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.

IV. Os documentos comprobatórios citados deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção, colocado à disposição na internet, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. O(a) candidato(a) deverá, a partir de 20.03.2023, acessar o site <https://paudosferros.rn.gov.br/> e/ou Diário Oficial, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.5. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada.

5.6. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida** deverá acessar novamente o link e proceder à efetivação da inscrição, pagando o **valor da taxa de inscrição plena**, até o dia 28.03.2023.

5.7. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá encaminhar recurso para o seguinte email: psseadpmpf@gmail.com, no período de 21.03.2023 a 22.03.2023, até as 13h.

5.8. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado nos sites <https://paudosferros.rn.gov.br/> e/ou Diário Oficial do Município, no dia 22.03.2023.

5.9. O(a) candidato(a) que não **efetivar a inscrição**, conforme o caso, terá o pedido de **inscrição invalidado**.

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A inscrição deferida habilita o(a) candidato(a) para a realização da primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida ou indeferida será publicada no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN e divulgada no site: <https://paudosferros.rn.gov.br/>

Diário Oficial do Município

6.4. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do indeferimento da inscrição no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.

6.5. Todas as comunicações individuais e coletivas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo simplificado serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

6.6. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alteraram as regras do edital do processo seletivo simplificado, após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo e de aprovação para as etapas subsequentes.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação específica para cada etapa, conforme ANEXO V e, obedecendo à seguinte ordem:

7.1.1. ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação dos **títulos/certificados/diplomas e comprovantes de experiência** enviados no ato da inscrição a que se refere o item 4.3, II, deste Edital;

7.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

7.2. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado configura **ELIMINAÇÃO** do certame.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da inscrição da documentação prevista no item 4.3, II, deste Edital e em conformidade com o ANEXO V subitem **PONTUAÇÃO OBTIDA NO CURRÍCULO**;

8.2. A comprovação dos títulos de Especialização, far-se-á mediante apresentação do certificado com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.

8.3. A comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, ocorrerá mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão do curso nos quais constem a ATA da defesa com respectiva aprovação.

8.4. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por instituições brasileiras.

Diário Oficial do Município

8.5. Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

8.5.1. Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

8.5.2. Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

8.6. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 8.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

8.7. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

8.8. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.9. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e o conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente reconhecidos ou autorizados.

8.10. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão obrigatoriamente conter a carga horária e o conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente reconhecidos ou autorizados.

8.11. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

8.12. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.13. Para o cálculo da experiência profissional, não é admitido computar tempo simultâneo.

8.14. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais,

Diário Oficial do Município

deverão estar autenticados.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.

9.2. As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos e deverão ocorrer no período de 04 a 07 de abril de 2023, nos horários e locais indicados conforme edital de convocação comunicado oficial, a ser publicado no portal do Diário Oficial do Município, até o dia 03 de março de 2023.

9.3. O candidato(a) será avaliado em conformidade com o ANEXO V, subitem PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA;

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato (a) que:

- a) Obter o maior número de pontos na entrevista;
- b) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d) Tiver o maior número de filhos.

11. DOS RECURSOS

11.1. **Caberá recurso** apenas na fase de análise curricular, o qual deverá ser **devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo IV**, no prazo definido no cronograma deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma online**, através do email: psseadpmpf@gmail.com.

11.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

11.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

11.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia

Diário Oficial do Município

10 de abril de 2023 e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 13 deste Edital e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

12.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14 deste Edital.

12.3. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto no Anexo I, da Lei Municipal 1898/2023.

12.4. O valor devido de insalubridade, previsto no Anexo I, da Lei Municipal 1898/2023, será definido a partir de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, bem como por meio do acesso ao site <https://paudosferros.rn.gov.br/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

13.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

13.2.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

13.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

13.2.5. Cumprir as determinações deste Edital;

13.2.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;

13.2.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.;

13.2.8. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;

13.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

13.3.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

13.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal

Diário Oficial do Município

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

13.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

13.3.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

13.3.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

13.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

13.3.7. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitarse-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

13.3.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio, ou Certidão de nascimento (se solteiro);

13.3.9. Duas fotos ¾.

13.3.10. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

13.3.11. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

13.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1898, de 16 de março de 2023 e demais legislação pertinente à matéria.

13.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

13.6. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

13.7. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) encontra-se no Anexo II deste Edital.

14.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) seja servidor(a) efetivo(a) do Município de Pau dos Ferros/RN ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Pau dos Ferros, ficando

Diário Oficial do Município

seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato da Secretária Municipal de Administração, deste Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

16.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

16.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.

16.5. O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o limite total de vagas autorizadas, observado o período de validade do processo seletivo.

16.6. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 13.3 deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

16.7. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrar em exercício.

16.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

16.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

16.10. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações

Diário Oficial do Município

prestadas.

16.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 17 de março de 2023.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial do Município**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	17/03/2023 a 28/03/2023
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/03/2023 22/03/2023 - até às 13h
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/03/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	28/03/2023
Divulgação da lista dos candidatos com a inscrição homologada	29/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar - I ETAPA	30/03/2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da I Etapa	30/03/2023 a 31/03/2023
Convocação e divulgação do calendário de entrevista	03/04/2023
RESULTADO FINAL	10/04/2023
Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas imediatas para assinatura do Contrato	10/04/2023 a 12/04/2023

Diário Oficial do Município**ANEXO II – DESCRITIVO GERAL DAS VAGAS**

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	08	02	30h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Terapeuta Ocupacional	04	02	30h	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Terapeuta Ocupacional	02	02	20h	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	R\$ 1.576,00 + Insalubridade
Fonoaudiólogo	03	02	40h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Fonoaudiólogo	02	02	30h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	R\$ 1.773,00 + Insalubridade
Fonoaudiólogo	03	02	20h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	R\$ 1.302,00 + Insalubridade
Psicólogo	04	02	40h	Ensino Superior Completo em Psicologia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Psicólogo	03	02	30h	Ensino Superior Completo em Psicologia	R\$ 1.773,00

Diário Oficial do Município

					+ Insalubr idade
Psicólogo	01	02	20h	Ensino Superior Completo em Psicologia, com Especialização ou Habilitação em Neuropsicologia.	R\$ 1.302,0 0 + Insalubr idade
Pedagogo	01	02	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia	R\$ 4.218,1 4 + Insalubr idade
Assistente Social	03	02	30h	Ensino Superior Completo em Serviço Social	R\$ 2.364,0 0 + Insalubr idade
Enfermeiro	02	02	40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem	R\$ 2.364,0 0 + Insalubr idade
Enfermeiro	01	01	20h	Ensino Superior Completo em Enfermagem	R\$ 1.302,0 0 + Insalubr idade
Médico Clínico	00	02	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	R\$ 6.000,0 0 + Insalubr idade
Nutricionista	01	02	30h	Ensino Superior Completo em Nutrição	R\$ 1.773,0 0 + Insalubr idade
Técnico de Orientação e Mobilidade	01	01	40h	Ensino Superior Completo com formação na Área de Técnico de Orientação e Mobilidade.	R\$ 1.500,0 0 + Insalubr idade

Diário Oficial do Município

Educador Físico	01	01	40h	Ensino Superior Completo em Educação Física com especialização ou Habilitação em Psicomotricidade.	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Médico Otorrinolaringologista	01	01	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Otorrinolaringologia	R\$ 6.000,00 + Insalubridade
Médico Oftalmologista	01	01	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Oftalmologia	R\$ 6.000,00 + Insalubridade
Médico Ortopedista	01	01	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ortopedia	R\$ 6.000,00 + Insalubridade
Médico Neurologista	01	01	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia	R\$ 6.000,00 + Insalubridade
Médico Gastroenterologista	01	01	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Gastroenterologia	R\$ 6.000,00 + Insalubridade
Auxiliar de Serviços Gerais	03	02	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00 + Insalubridade
Motorista de Veículo Tipo Furgão ou Similar	01	01	40h	Ensino Médio Completo com carteira de Habilitação tipo AD	R\$ 1.302,00 +

Diário Oficial do Município

					Insalubr idade
--	--	--	--	--	-------------------

QUADRO DE VAGAS PARA A OFICINA ORTOPÉDICA FIXA

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	01	02	30h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	R\$ 2.364,00 + Insalubr idade
Terapeuta Ocupacional	01	02	30h	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	R\$ 2.364,00 + Insalubr idade
Técnico Ortopédico (ortesta e/ou protesista)	04	03	40h	Ensino médio completo, com formação técnica na área.	R\$ 1.500,00 + Insalubr idade
Sapateiro Ortopédico ou Costureiro de Calçados à Máquina; Operador de máquinas-ferramenta; operador de usinagem convencional por abrasão.	03	02	40h	Ensino médio completo, com formação técnica na área.	R\$ 1.500,00 + Insalubr idade
Auxiliar de Serviços Gerais	02	01	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00 + Insalubr idade
Fisioterapeuta, para assumir a responsabilidade de técnica da Oficina Ortopédica	01	01	40h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com certificação/habilitação válida, da ABOTEC	R\$ 3.000,00 + Insalubr idade

Diário Oficial do Município

Física e Itinerante					
---------------------	--	--	--	--	--

QUADRO DE VAGAS PARA A OFICINA ORTOPÉDICA INTINERANTE

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	01	01	30h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Técnico Ortopédico (ortesta e/ou protesista)	02	02	40h	Ensino médio completo, com formação técnica na área.	R\$ 1.500,00 + Insalubridade
Motorista de Veículo Tipo Furgão ou Similar	01	01	40h	Ensino Médio Completo com carteira de Habilitação tipo AD	R\$ 1.302,00 + Insalubridade

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____,
 Inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço _____.

_____.

Diário Oficial do Município

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____/_____/_____
Local

Data

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023	
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo/Função:	
Rg:	CPF
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Diário Oficial do Município

DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO ANEXO II DESSE EDITAL E DE ACORDO COM O CARGO/FUNÇÃO REQUERIDO;			
TÍTULOS E COMPROVANTES DAS EXPERIÊNCIAS DECLARADAS (SE HOVER), E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO V – SUBITEM PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 12 meses	0,5	
	Acima de 12 até 24 meses	1,5	
	Acima de 24 até 36 meses	3,0	
	Acima de 36 meses	5,0 (MAXIMO DE 5,0 PONTOS)	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	Até 12 meses	0,5	
	Acima de 12 até 24 meses	1,5	
	Acima de 24 até 36 meses	3,0	
	Acima de 36 meses	5,0 (MAXIMO DE 5,0 PONTOS)	
ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS)		4,0	
MESTRADO		8,0	
DOUTORADO		16,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA			
ABORDAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
PERFIL DO CANDIDATO, DIANTE DO TRABALHO NA ÁREA PLEITEADA		10,0	
DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO		5,0	
ÉTICA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO		10,0	
CONCEPÇÃO DE CONCEITOS NA ÁREA DE PRETENDIDA		10,0	
DESEMPENHO NA ÁREA PRETENDIDA		5,0	
CAPACIDADE DE RESPONDER A QUESTÕES ESPECÍFICAS RELACIOBADAS AO CARGO		10,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	